



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 21 de Março de 2019

Ano II - Edição nº0147

Página 1 de 4

## SUMÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE . . . .	01
DECRETOS . . . . .	01
PORTARIAS . . . . .	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . . .	02
Anexos . . . . .	04

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.385, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,  
Prefeita do Município de ALTO ALEGRE,  
Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso  
das atribuições que lhe são conferidas pela Lei  
Municipal nº 2.281, de 09 de outubro de 2018,

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura  
Municipal de Alto Alegre um crédito adicional  
suplementar na importância de R\$ 1.200,00 que  
será destinado a suplementar as seguintes dotações  
consignadas no orçamento vigente:

02.04.01 CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA

04.123.0007.2.007.02.11000 INDENIZAÇÕES E  
RESTITUIÇÕES 700,00  
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E  
RESTITUIÇÕES

02.07.05 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0020.2.035.05.22003 OUTROS

SERV.TERC-PESS.JURÍDICA 500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS  
SERV.TERC-PESS.JURÍDICA

Artigo 2º - A cobertura do Crédito aberto de que  
trata o artigo anterior, será feita com recurso  
oriundo de superávit financeiro do exercício  
anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43 e  
seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de  
março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação.

ALTO ALEGRE, 21 de março de 2019

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE  
Prefeito Municipal

#### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 3.440, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"Convoca servidora de férias para retornar ao  
serviço."

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,  
Prefeita Municipal de Alto Alegre, Comarca de  
Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR a servidora ANGELA  
MARIA CANTAZINI DORTI FERNANDES, RG.  
Nº 10.337.073(SSP/SP), para retornar ao serviço  
por absoluta necessidade, a partir da presente data,  
cujo período restante (15 dias) serão fruídos  
oportunamente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 21 de Março de 2019

Ano II - Edição nº0147

Página 2 de 4

publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, DE-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
Em 21 de Março de 2019.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE  
Prefeita Municipal

CIENTE:

ANGELA MARIA CANTAZINI DORTI  
FERNANDES

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2019

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2019. A Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PENÁPOLIS (APAE), CNPJ/MF nº 44.443.471/0001-40, associação civil, estabelecida à Avenida Odoço Marques, nº 317, Vila Edejama, na Cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, tem por finalidade estatutária, a execução de educação especial, no que diz respeito à formação básica do cidadão, com processo de apropriação de conhecimento e cultura, física, recreativa, moral, promovendo o bem estar social. Para que tal parceria se concretize torna-se necessária a

descentralização de recursos no valor de até R\$ 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais) mensais, ou seja, até R\$ 63.180,00 (sessenta e três mil, cento e oitenta reais) anuais, autorizados pela Lei Municipal nº 2.309/2019, a essa entidade através de formalização de Termo de Colaboração, levando às seguintes considerações: 1. O objeto a ser firmado com a entidade atende aos anseios de nossos programas de trabalho bem como aos da população; 2. A Entidade já tem equipe formada para o atendimento do objeto bem como dispõe espaço físico e estrutura para este tipo de atendimento na área assistencial especial, cujo custo para implementação seria completamente inviável para o Município tendo em vista a aquisição de terreno, construção de prédio, contratação de pessoal e custeio mensal, o que demonstra a economicidade nesta ação; 3. O Decreto nº 2.865, de 31 de Janeiro de 2017 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 no âmbito do Município de Alto Alegre; (Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis); 4. A entidade é a única com condições de atender a demanda do objeto constante no item “2” desta justificativa em sua área de atuação no Município de Alto Alegre; 5. O plano de trabalho apresentado pela entidade atende aos anseios da administração, bem como ao princípio da economicidade, e, há inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria no âmbito do Município de Alto Alegre. 6. O plano de trabalho foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, bem como pela Comissão de Avaliação e Monitoramento nomeada pela Portaria nº 3.106, de 01 de Fevereiro de 2017 e o repasse foi devidamente autorizado pela Câmara Municipal através da Lei Municipal 2.309/2019; 7. Toda a documentação exigida pelos diplomas legais foram devidamente apresentados; e 8. Finalmente, dada a exposição de motivos acima descrita considera-se Inexigível a Realização de Chamamento Público, nos termos do inciso II do Art. 30 da lei 13. 019/14, para o estabelecimento de



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 21 de Março de 2019

Ano II - Edição nº0147

Página 3 de 4

parceria de mútua colaboração com a Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE PENÁPOLIS (APAE), CNPJ/MF nº 44.443.471/0001-40. Alto Alegre/SP, 21 de março de 2019. Maria Dolores Sanches Arroyo, Gestora de Termos de Colaboração e Fomento da Educação.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br  
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico [www.altoalegre.sp.gov.br](http://www.altoalegre.sp.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
CNPJ: 44.440.121/0001-20  
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

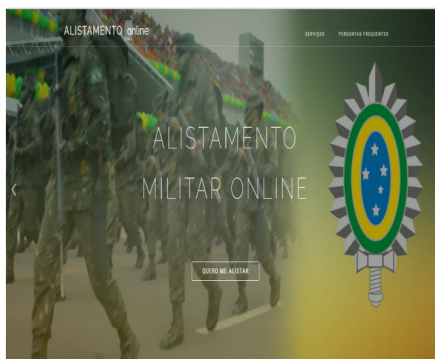
Quinta, 21 de Março de 2019

Ano II - Edição nº0147

Página 4 de 4

## ALISTAMENTO MILITAR ON LINE

O prazo para o alistamento militar **NÃO MUDOU!**. Vai de **2 de Janeiro até 30 de Junho**. Os brasileiros do sexo masculino que completam 18 anos em 2019 ou de anos anteriores que ainda não se alistaram (em débito com o Serviço Militar – pagamento de multa), agora, além do Alistamento Militar realizado nas Juntas de Serviço Militar (JSM) contam com mais uma facilidade. Trata-se do Alistamento On Line, através da Internet. Nessa nova modalidade, em casa ou através de seu celular, o cidadão poderá realizar seu Alistamento Militar ou regularizar sua situação. Basta acessar o seguinte endereço eletrônico [www.alistamento.cb.mil.br](http://www.alistamento.cb.mil.br).



O Alistamento On Line é autoexplicativo. Em alguns casos, terá que preencher requerimento, juntar documentos e aí sim comparecer a uma Junta de Serviço Militar para concluir seu alistamento. Todos independente da situação, deverão possuir CPF e um endereço de E-mail.

**ALERTA:** Os dados inseridos pelo cidadão no Alistamento On Line irão para um Banco de Dados Governamental (SERMIL). Outros Órgãos Federais tem acesso a esse banco de dados. Qualquer informação errada ou falsa poderá acarretar problemas futuros, inclusive passível de Ação Penal ou nulidade do alistamento.

Portanto, em caso de dúvida, procure uma Junta de Serviço Militar portando os originais da Certidão de Nascimento, CPF, Carteira de Identidade, Comprovante de Endereço e endereço de E-mail válido e ativo.

1º Ten CLAUDIO DE SOUZA DOS SANTOS  
Delegado da 22ª Delegacia de Serviço Militar